



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

HUGO DO PRADO SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Prorroga a vigência da Lei nº 2827, de 18 de junho de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogada até 13 de julho de 2027 a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 2827, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação, trazendo novas diretrizes para a observância pelos municípios na elaboração dos planos municipais de educação.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente proposição em plenário.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 04 de agosto de 2026.

HUGO DO PRADO SANTOS
Prefeito



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

